

LEI Nº 7.945, 20 DE JANEIRO DE 1999

Altera o artigo 1º e parágrafo único; o parágrafo único do art. 3º e o art. 4º da Lei nº 7.629, de 24 de Maio de 1993, que " Dispõe sobre convênios da Prefeitura com empresas privadas para formação de mão- de – obra a menores carentes", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 7.629, de 24 de Maio de 1993, que "Dispõe sobre convênios da Prefeitura com empresas privadas para formação de mão-de-obra a menores carentes", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer convênios com empresas privadas, instituições públicas e privadas de treinamento e aperfeiçoamento de mão-de-obra, a Escola Salesiana de Trabalho, Escola Técnica Federal do Pará, Escola Técnica Estadual do Pará e a Escola Agrotécnica Federal de Castanhal- Pará, visando a criação e aperfeiçoamento de Centros de Formação Técnico-Profissional para crianças, adolescentes e famílias em situação de pobreza econômica e em dificuldade sócio, cultural, econômica e familiar.

Parágrafo Único. Considera-se para os fins desta Lei:

- a) pobreza econômica: famílias sem renda ou com renda total de até três salários mínimos; e
- b) difícil situação familiar: agregado(a) a uma outra família, filhos de pais separados, órfãos ou famílias de prole numerosa."

Art. 2º. O Parágrafo único do art. 3º, da citada Lei, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Fica o Município obrigado a manter um cadastro atualizado das crianças, adolescentes e de famílias em situação de pobreza econômica e em dificuldade sócio- cultural, econômica e familiar, que receberam o treinamento especificado no artigo 1º, e deverá ser ofertado, mensalmente, a todas as empresas que possam aproveitar a mão de obra formada nos centros de que trata a presente Lei" .

Art. 3º. (vetado)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de Janeiro de 1999.

ANA JÚLIA VASCONCELOS CAREPA
Prefeita Municipal de Belém, em exercício